

RESOLUÇÃO CA N° 039/2022

Aprova procedimentos a serem adotados quando do não cumprimento do Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para fechamento de pautas e do Rendimento Escolar por meio digital.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 171 do Regimento Geral da UEL, que estabelece como dever da comunidade universitária a observância das normas legais, estatutárias e regulamentares da Universidade;

CONSIDERANDO que o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação é planejado de modo a contemplar todas as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o semestre/ano letivo;

CONSIDERANDO que o não cumprimento do Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação traz dificuldades de gerenciamento acadêmico e administrativo para as atividades de ensino de graduação;

CONSIDERANDO que especificamente no tocante ao atraso no fechamento do Rendimento Escolar por meio digital traz sérias consequências, pois todo o processamento do semestre/ano letivo subsequente depende do encerramento do semestre/ano anterior, bem como aos estudantes concluintes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo n° 4890 /2022, de 20 de abril de 2022.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou, e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1° Os docentes e demais segmentos envolvidos da comunidade universitária deverão cumprir os prazos estabelecidos no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação em sua totalidade com atenção para o item referente ao fechamento de pautas e do Rendimento Escolar por meio digital.

§ 1° O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará no bloqueio de acesso, por meio digital, às pautas e ao Rendimento Escolar.



- § 2º A solicitação de desbloqueio, com as devidas justificativas, deverá ser feita pelo professor responsável pela atividade acadêmica no Portal Docente, havendo comunicação automática por meio de e-mail à Chefia de Departamento e à Direção de Centro respectiva.
- § 3º O desbloqueio deverá ser feito pela Chefia do Departamento do professor responsável pela atividade acadêmica no Portal Docente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação, com a comunicação automática da decisão, via e-mail, ao professor e à Direção de Centro de Estudos.
- Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação, o Colegiado de Curso, a Chefiade Departamento e a Direção do Centro de Estudos terão acesso aos nomes dos docentes que não cumpriram o prazo estabelecido para o fechamento do Rendimento Escolar por meio digital por meio de relatórios disponíveis no Sistema UEL e Portal Docente, para que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis, nos termos do Regimento Geral da UEL.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 18 de maio de 2022.



Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor